



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes"
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 35/2025, que autoriza o Executivo Municipal a proceder desafetação de Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco.

- Altera a redação dada ao artigo 1º pelo Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder desafetação de Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco, como segue:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação uma área de terrenos, sem benfeitorias, com superfície de 2.612,84m², dentro de uma área maior com superfície de 15.072,84m², correspondente a ÁREA VERDE 02 do Loteamento Residencial São Francisco, de forma irregular, situado no BAIRRO SANTA RITA, nesta cidade, zona urbana, sem quarteirão formado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob a matrícula nº 48.377, exclusivamente na porção remanescente, indicada pela seta preta na imagem 8, do Parecer Técnico Geológico nº 020/2025, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, a fim de possibilitar a construção de unidades habitacionais destinadas ao programa estadual "A Casa é Sua Calamidade". (NR)

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo estabelecer de maneira clara e inequívoca os limites da área a ser desafetada dentro da área verde maior, de modo a contemplar os apontamentos do Parecer Técnico Geológico nº 020/2025, que recomenda a necessidade de preservação da Área de Preservação Permanente – APP do banhado, totalizando 11.020m² no interior da Área Verde 02 e mapeada na perícia judicial, e do trecho para manutenção da drenagem dos banhados, totalizando aproximadamente 1.440m². Por fim, o mesmo parecer conclui que "*eventuais edificações podem ser realizadas na porção remanescente, devendo ser previamente delimitada e cercada a área de banhado*".

Gabinete da COMISSÃO GERAL DE PARECERES, 08 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2D876A3A) no site:

<https://citta.click/spRSSseb>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 001963 de 09/10/2025 09:29:12		
Documento 000015 / 2025	Processo -	 2D876A3A

 <p>Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA CPF: 942***.***34 Assinado em: 08/10/2025 15:39:47 Assinado Eletronicamente</p>	 <p>Assinatura Eletrônica Simples Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA CPF: 231***.***15 Cargo: MEMBRO Assinado em: 09/10/2025 09:10:41 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697</p>
 <p>Assinatura Eletrônica Simples Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA CPF: 627***.***49 Assinado em: 09/10/2025 08:29:22 Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697</p>	 <p>Assinatura Eletrônica Simples Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT CPF: 005***.***83 Cargo: MEMBRO Assinado em: 09/10/2025 09:03:13 Local: IP: 201.159.54.186</p>

Hash do documento (SHA-256): 4cab54c012456c7c5bebbe13c2a849282f301c72c813aa9c68a1eabfc7c2ae33

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.